



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de São Sepé - RS

www.saosepe.rs.leg.br - e-mail: legisss@plugnet.psi.br

LEI Nº 4.102/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara de Vereadores

São Sepé - RS

PUBLICADO

Em 13/10/2022

Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, e suas faltas no Município de São Sepé-RS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sepé, usando das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei;

Decreta

Art. 1º Fica o Município de São Sepé obrigado a apresentar mensalmente o balanço de cirurgias eletivas, consultas médicas, exames médicos realizados, e suas faltas assim como a lista de espera destes na respectiva ordem de cadastro em que foram executados e os que ainda se encontram em aguardo.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º A divulgação dar-se-á através do canal oficial da Prefeitura de São.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber e o que não conste nesta lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2022.

Zilca

Verª. Zilca Figueiredo de Camargo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ - RS

Publicado no Mural Oficial em 13/10/2022

Sandro
Servidor